

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

I
Série

Número 26

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 45/2026

Autoriza a prorrogação do "Contrato de Concessão n.º 10", cujo objeto se traduz na utilização privativa da parcela de terreno que integra o Domínio Público Marítimo, na área dominial ocupada pelo estabelecimento denominado "Restaurante Tia Maria", entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Entidade Concessionária "M&J PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira S.A.", por um prazo de 25 anos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 45/2026****Sumário:**

Autoriza a prorrogação do “Contrato de Concessão n.º 10”, cujo objeto se traduz na utilização privativa da parcela de terreno que integra o Domínio Público Marítimo, na área dominial ocupada pelo estabelecimento denominado “Restaurante Tia Maria”, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Entidade Concessionária “M&J PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira S.A.”, por um prazo de 25 anos.

Texto:**Resolução n.º 45/2026**

Considerando que, nos termos no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, o legislador previu a possibilidade de serem prorrogados os contratos de concessão celebrados ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, verificados que estejam determinados pressupostos;

Considerando que a Entidade Concessionária, atual detentora de um direito de utilização privativa do Domínio Público Marítimo, decorrente do “Contrato de Concessão n.º 10”, sobre a área onde se encontra implantado o estabelecimento denominado “Restaurante Tia Maria”, no sítio do Ribeiro Salgado, Campo de Baixo, concelho do Porto Santo, com a área de 697,00 m², solicitou a prorrogação do referido contrato ao abrigo da supra citada prorrogativa legal;

Considerando que, para o efeito, foram demonstrados os pressupostos legais e regulamentares necessários, tendo ainda sido efetuadas as consultas às entidades e autoridades competentes, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e emitidos os respetivos pareceres favoráveis;

Considerando que importa formalizar, através de instrumento contratual, a prorrogação do contrato de concessão de utilização privativa do Domínio Público Marítimo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de fevereiro de 2026, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 61.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na sua atual redação, no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, conjugado com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, resolve o seguinte:

- 1- Autorizar a prorrogação do “Contrato de Concessão n.º 10”, cujo objeto se traduz na utilização privativa da parcela de terreno que integra o Domínio Público Marítimo, na área dominial ocupada pelo estabelecimento denominado “Restaurante Tia Maria”, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, e a Entidade Concessionária “M&J PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira S.A.”, por um prazo de 25 (vinte e cinco) anos.
- 2- Aprovar a minuta de adenda ao contrato de concessão, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3- Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva adenda ao contrato de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)